



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_, de 08 de dezembro de 2023

*“Autoriza o Poder executivo a conceder auxílio-alimentação e auxílio-moradia aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos ou outro programa que vier a substituí-lo e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Itapeva/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a recursos pecuniários com finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, com atuação no Município de Itapeva, conforme inclusão em sistema do Ministério da Saúde.

Art. 2º - os recursos de que trata o art. 1º desta Lei serão repassados aos profissionais de saúde, com os seguintes valores:

I – para custeio de alimentação – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

II – para custeio de moradia – R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A oferta de auxílio-moradia não será concedida aos profissionais que já residem no Município de Itapeva.

Parágrafo Único – Será exigido comprovante de residência ao profissional pela Secretaria Municipal de Saúde para a concessão do auxílio-moradia.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 08 de dezembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Município de Itapeva/MG



## JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o presente projeto de lei, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do **Programa Mais Médicos**, designados para atuar no território municipal.

Como é de conhecimento público, o Município de Itapeva aderiu ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS, sendo contemplado com o envio de um profissional.

Conforme Termo de Compromisso, o programa é celebrado entre a União Federal e o Município, sendo que os custos do salário do médico contratado são pagos pela União diretamente para o profissional.

Recentemente o Ministério da Saúde definiu outras obrigações ao Município, dentre elas, pagar, como ajuda de custo ao valor mensal ao médico bolsista lotado no Município, sendo de interesse público o custeio de tais valores, que são ínfimos perto do benefício que o profissional trará a toda população.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Itapeva/MG., 08 de dezembro de 2023.

**Daniel Pereira do Couto**

**Prefeito Municipal**